

SENADO FEDERAL

em

PAUTA

O processo legislativo do Senado a serviço da cidadania

29 de junho a 03 de julho de 2009 - Nº 96

O Senado Federal e o sistema de pagamento bancário

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal (CCJ) aprovou em 24 de julho último o Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2009, de autoria do Senador Antônio Carlos (PSB-SE), que permite o pagamento de boletos de qualquer estabelecimento bancário, mesmo após a data de vencimento do título. A matéria foi relatada pelo Senador Gilvam Borges (PMDB-AP), que opinou pela constitucionalidade e juridicidade da proposição legislativa.

Referido projeto deverá ainda ser analisado pelas comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) e de Assuntos Econômicos (CAE), nesta última em caráter terminativo.

Segundo o Projeto de Lei nº 138, de 2009, compete à agência bancária responsável pelo pagamento proceder ao cálculo da multa e dos juros devidos pelo consumidor, no caso de pagamento após a data do vencimento da obrigação.

Na hipótese de não aceitação, por parte de alguma instituição bancária, a proposição estabelece a aplicação das sanções previstas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Tais sanções dizem respeito a infrações de normas de direito do consumidor, podendo resultar em multa, suspensão temporária de atividade, interdição total ou parcial do estabelecimento e intervenção administrativa.

Convém ressaltar que o Projeto de Lei do Senado altera a Lei nº 10.214, de 2001, que dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos brasileiro.

Nas palavras do autor do projeto, o seu objetivo é evitar que o consumidor tenha que se deslocar até a agência do banco emissor do boleto bancário, no caso de pagamento após a data do vencimento do título. Assim, se explica que o sistema de pagamentos adotado no Brasil permite a integração de instituições financeiras, possibilitando a cada uma delas proceder ao cálculo do valor dos juros e da multa devidos pelo pagamento em atraso, com base nas informações constantes do boleto bancário.

A matéria, como se observa, envolve questões relacionadas ao direito do consumidor, por ocasião das suas relações com o sistema bancário. Envolve, ademais, mecanismos de integração bancária e tecnológica, que, por si só, remete-nos à discussão sobre eventuais custos de implementação das medidas previstas no Projeto.

Espera-se, portanto, que a tramitação da matéria, doravante, conte com a participação ativa das entidades representantes dos consumidores e dos bancos, além dos órgãos públicos responsáveis pela regulamentação e fiscalização bancária, com vistas à produção de uma norma que atenda ao interesse público.